

Dep. N insc.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- A Lei n.º 19/2020, de 29 de Maio, veio alterar o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de Março, estabelecendo no seu artigo 11.º que “Quando os espectáculos abrangidos pelo presente decreto-lei forem promovidos por entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) ou, independentemente da natureza pública ou privada do promotor, sejam financiados maioritariamente por fundos públicos, deve o promotor, quer nos casos de cancelamento quer nos casos de reagendamento, realizar os pagamentos nos termos contratualmente estipulados, devendo garantir que, o mais tardar, na data que se encontrava inicialmente agendado o espectáculo, é pago um montante mínimo equivalente a 50 % do preço contratual, sem prejuízo, nos casos de reagendamento, da nova calendarização do espectáculo e da realização dos demais pagamentos a que houver lugar nos termos do contrato.”.

- Chegou ao nosso conhecimento que algumas autarquias não estão a cumprir o disposto na Lei n.º 19/2020, de 29 de Maio, tendo comunicado que não vão pagar qualquer valor no caso de espectáculos adiados ou cancelados, ou negociando a percentagem a pagar.

- A grande maioria dos artistas foi privado de rendimentos durante o actual contexto, encontrando-se muitos deles a passar por situações gravíssimas, não sendo admissível que as autarquias incumpram o disposto na lei, colocando em risco a subsistência destes profissionais.

- Sendo que a fiscalização destas situações está sob a alçada da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, como se pode ler no artigo 10º do Dcreto-Lei 10-I/2020, de 26 de Março de 2020, ninguém estará a fazer cumprir o legislado, segundo os autores da denúncia.

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Quais são as autarquias que não estão a cumprir o disposto na Lei n.º 19/2020, de 29 de Maio, não efectuando o pagamento do valor previsto no caso dos espectáculos cancelados ou adiados?
3. Existem autarquias que tenham pago 100 por cento dos eventos culturais adiados ou cancelados? Quais?
4. Recebeu a IGAC alguma denúncia neste sentido? Em caso afirmativo, quais as diligências efectuadas e quais os resultados das mesmas?
5. Quais as diligências já realizadas pelo Governo para resolver esta situação? Que medidas irá ainda adoptar?

Palácio de São Bento, 30 de julho de 2020

Deputado(a)s

CRISTINA RODRIGUES(Ninsc)